



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 0001/2022.

CHAMAMADA PÚBLICA N.º 0001/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0005/2022.

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, Estado do Pará, nos termos do Decreto Federal n.º 8.428, de 2 de abril de 2015, faz saber que se encontra instaurado a Chamada Pública nº 0001/2022 para Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, com o objetivo de chamar interessados em apresentar estudos para subsidiar a Administração Pública Municipal na estruturação de licitação e contrato ou parceria com a iniciativa privada, que envolvam os serviços relativos ao Sistema de Abastecimento de Água e ao Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de OURILÂNDIA DO NORTE-PA, conforme os seguintes termos e condições.

2. OBJETO

O presente chamamento (PMI) visa orientar a apresentação de interessados na elaboração de estudos para Gestão, Estruturação de Projetos de Implantação, Expansão, Restauração e Operação do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e Coleta e Tratamento de Esgoto (SES) no Município de OURILÂNDIA DO NORTE-PA, que apontem alternativas para ampliação da capacidade de investimentos, para fins de universalização de saneamento básico, possibilitando apoiar na tomada de decisão que seja vantajosa para o Município, mas que também garanta um retorno e atratividade do negócio para a empresa ou Consórcio privado.

2.1 ABRANGÊNCIA

Integralidade dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA's) e de Esgotamento Sanitário (SES's), do Município de OURILÂNDIA DO NORTE-PA.

2.2 DA CONCESSÃO COMUM

A concessão na modalidade de "Concessão Comum", que será objeto dos estudos, engloba a gestão, modernização, manutenção, adequação, reforma e ampliação do sistema de abastecimento de água e a gestão, modernização, manutenção, adequação, reforma e ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Município de OURILÂNDIA DO NORTE-PA, objetivando a apresentação de alternativas para ampliação da capacidade de investimentos, para universalização do saneamento básico, contemplando soluções para atividades descritas nos Itens 4.1 a 4.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A relevância social dos serviços públicos de água e esgoto para garantia da qualidade do meio ambiente, da saúde pública, e do próprio desenvolvimento do Município, exige da Administração Pública a constante necessidade de execução de melhorias e investimentos no setor de saneamento, principalmente no curto e médio prazo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



3.2. Com dimensões continentais e realidades municipais que podem variar ao extremo, o Brasil apresenta dois quadros distintos de saneamento básico. Há regiões com nível de primeiro mundo, como os Estados de São Paulo e Rio de Janeiro, onde existem cidades com taxa de tratamento de esgoto superior a 93%. Outras regiões mostram uma situação de completo extremo ao da universalização de tratamento, com taxas inferiores a 5%.

3.3. Considerando a abrangência e a complexidade dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, há ainda a Lei Federal n.º 14.026, de 15 de julho de 2020, popularmente conhecida como novo marco legal do saneamento básico, que alterou a Lei Federal n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que, por sua vez, estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico. Dentre as alterações promovidas pela Lei Federal n.º 14.026/2020, destaca-se a exigência de atendimento de 99% da população com água potável e 90% da população com coleta e tratamento de esgotamento sanitário até 31 de dezembro de 2033.

3.4. Conforme estudo realizado pelo Instituto Trata Brasil em 2020, a população sem coleta de esgoto na região norte corresponde a 87,7%, ou seja, mais de 16 milhões de pessoas não tem atendimento de esgoto. OURILÂNDIA DO NORTE não dispõe, atualmente, de coleta e tratamento coletivo de esgoto.

3.5. Incontroverso que o setor de saneamento básico é de importância vital para que o município atinja melhores níveis de saúde pública, contribuindo para a melhoria de qualidade de vida de toda a população. O investimento no esgotamento sanitário adequado atua de forma significativa, junto com o abastecimento de água de qualidade, na interrupção do ciclo de contaminação de doenças ocasionadas por veiculação hídrica, resultando em economia ao setor de saúde e melhora na qualidade de vida da população.

3.6. Cabe ressaltar que, segundo a Constituição Federal de 1988, a titularidade dos serviços de saneamento básico, a titularidade dos serviços de saneamento básico pertence aos municípios, sendo necessário que o município adote medidas com o objetivo de universalizar os serviços de coleta, afastamento, tratamento e disposição final de efluentes, o que, como dito, irá melhorar a qualidade de vida da população.

3.7. A necessidade de promover massivo investimento torna-se imprescindível para fazer frente aos novos parâmetros legais estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.026/2020, bem como para implantar as novas tecnologias existentes em saneamento básico, objetivando preservar, conservar e recuperar o meio ambiente, tornando-o ecologicamente equilibrado, através da gestão racional dos serviços de coleta, afastamento, tratamento e disposição final de efluentes.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O disposto no Decreto Federal n.º 8.428, de 2 de abril de 2015, que dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela Administração Pública;

4.2. O disposto em toda norma nacional relacionada, que verse sobre Procedimento de Manifestação de Interesse -PMI, para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, destinado a orientar a participação de particulares na estruturação de projetos de Parcerias Público-Privadas, nas modalidades, patrocinada ou administrativa, de concessão comum e de permissão no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

4.3. O disposto na Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175, da Constituição Federal de 1988;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

4.4. O disposto na Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da Administração Pública;

5. FINALIDADE

5.1. O objetivo do presente Edital de Chamamento Público é chamar pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, individualmente ou em consórcio, interessadas na apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, por sua conta e risco, que subsidiem a modelagem a ser eventualmente utilizada pelo Município de OURILÂNDIA DO NORTE-PA, para estruturação de licitações e contrato ou parceria com a iniciativa privada, para prestação de serviços públicos de Gestão, Estruturação de Projetos de Implantação, Expansão, Restauração e Operação do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e Coleta e Tratamento de Esgoto (SES) no Município de Município de OURILÂNDIA DO NORTE-PA.

5.2. O Município de OURILÂNDIA DO NORTE-PA esclarece, desde já, que o recebimento das petições de manifestação de interesse não representa abertura de licitação ou qualquer outro procedimento relativo à contratação.

6. PRAZO E LOCAL

6.1. Os interessados em obter a autorização de que trata este Edital de Chamamento ao Público deverão protocolizar requerimento específico (Anexo II), bem como demais documentos solicitados no Item 7 do Termo de Referência, devidamente instruído com as informações necessárias, do dia **20 de janeiro de 2022** até o dia **21 de fevereiro de 2022 até às 10:00 hs** de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12h00, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, situada na Avenida das Nações, nº 415, Centro, Ourilândia do Norte – Pa (Prédio da Prefeitura Municipal), CEP 68.390-000;

6.2. Uma vez recebido o Termo de Autorização, o(s) AUTORIZADO(S), deverão apresentar ESTUDOS TÉCNICOS finalizados, em até 06 (seis) meses, contados a partir do dia seguinte ao recebimento do Termo de Autorização, protocolando na Secretaria Municipal de Planejamento, na sede da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-Pa.

7. SOLICITAÇÃO PARA MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

7.1. As petições de manifestação de interesse e requerimento de autorização para elaboração dos estudos deverá ser subscrita pelo representante legal da pessoa jurídica interessada ou pelo conjunto de pessoas jurídicas interessadas, ou pela pessoa física proponente, acompanhada das seguintes informações e documentos:

7.1.1. Qualificação completa do interessado, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com nome completo; inscrição no Cadastro de Pessoa Física ou no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); cargo, profissão ou ramo de atividade; endereço e endereço eletrônico, e, ainda:

7.1.1.2. Em se tratando de sociedade empresária, associação ou fundação:

a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

b) Contrato social ou estatuto, com a última alteração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

c) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

d) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos (modelo declaração no anexo VI);

7.1.1.3. Em se tratando de empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada:

a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

b) Comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede;

c) Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; e

d) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos (modelo declaração no anexo VI);

7.1.1.4. Em se tratando de pessoa física:

a) cédula de identidade;

b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;

c) Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, se aplicável.

7.1.2. Caso os documentos apresentados pelo INTERESSADO não sejam subscritos por administradores nomeados nos seus próprios atos constitutivos ou pelo próprio INTERESSADO, no caso de pessoa física, deverão ser apresentados também instrumentos de mandato outorgando poderes específicos aos subscritores daqueles documentos, além de cédula de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas dos mandatários.

7.1.3. O INTERESSADO poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil.

7.1.4. No caso de requerimento sob a forma de consórcio, exige-se o preenchimento em conjunto por todos os participantes do consórcio;

7.1.4.1. No caso de requerimento sob a forma de consórcio, os documentos de qualificação deverão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

a) ser apresentados por todos os participantes do consórcio, dispensada a apresentação de termo de compromisso de constituição de consórcio e de carta de apresentação dos consorciados; e

7.1.5. Caso seja identificada alguma inconsistência ou ausência de informação durante a análise do requerimento, a comissão analisadora poderá, a seu critério, solicitar o saneamento de eventuais falhas ou omissões verificadas nos documentos, que deverão ser respondidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação.

7.1.6. Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados;

7.1.7. Detalhamento das atividades que pretende realizar, considerando o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para entrega dos trabalhos;

7.1.8. Declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados; (Anexo IV)

7.1.9 Declaração de que conhece e concorda com todos os termos do presente Edital;

7.2. Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada a comissão analisadora;

7.3. A demonstração de experiência a que se refere o Item 7.1.2 poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais, conforme instrumentos legais, vinculados ao interessado, observado o disposto no item 7.5.

7.4. Fica facultado aos interessados se associarem para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a administração pública.

7.5. O autorizado, na elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Edital de Chamamento Público do PMI.

7.6. Fica vedada a inclusão de documentos que já tenham sido solicitados no Edital, após o prazo final do protocolo de requerimento de autorização.

7.7. É vedada a participação de:

7.7.1. Pessoas declaradas inidôneas, incluindo as sociedades que sejam controladoras ou controladas, coligadas e subsidiárias entre si, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;

7.7.2. Pessoas que estejam em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação;

7.7.3. Agentes públicos, servidores e ocupantes de cargos comissionados municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

7.8. Será também indeferida a participação de mais de um estudo com idêntico objeto de um mesmo interessado ou de sociedades que sejam controladas ou controladoras, coligadas e subsidiárias entre si, isoladamente ou em consórcio.

7.9. As petições e seus anexos poderão ser tornados públicos, de forma que sua mera entrega constitui renúncia a qualquer espécie de sigilo em relação às informações que contenham bem como expressa declaração de que tais documentos não possuem informações sigilosas daqueles que não são seus subscritores.

7.10. Os documentos deverão ser entregues em envelope pardo, identificando o presente Edital de Chamamento Público, bem como qualificando a pessoa jurídica ou a pessoa física interessada.

8. AUTORIZAÇÃO

8.1. O Termo de Autorização é pessoal e intransferível e será emitido pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, aos interessados que atendam e obedeçam aos parâmetros estabelecidos neste Edital, sendo posteriormente publicado no Diário Oficial dos Municípios – FAMEP, do Município de OURILÂNDIA DO NORTE-PA.

8.2. Poderão ser deferidos vários estudos sobre o mesmo objeto, devendo a Administração livremente, e com base no interesse público, analisar o conteúdo dos mesmos, a fim de subsidiar a decisão administrativa relativa ao procedimento de contratação;

8.3. Os interessados que tenham a sua petição de manifestação de interesse deferida serão autorizados a elaborar estudos descritos no Termo de Referência, com acesso a todas as informações necessárias que estejam em poder da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-Pa, por meio das Secretarias Municipais ligadas ao setor interessado;

8.4. A autorização concedida no âmbito do presente Procedimento de Manifestação de Interesse poderá ser revogada a qualquer tempo, especialmente no caso de não ser observado o prazo de entrega dos estudos previstos neste Edital.

8.5. É assegurado a qualquer interessado o direito de solicitar à Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, informações por escrito a respeito do PMI em até 10 (dez) dias antes do término do prazo estabelecido para apresentação das manifestações.

8.6. Os pedidos de informação sobre o PMI serão respondidos pelo órgão processante, por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento.

8.7. Não serão analisados pedidos de informação formalizados posteriormente ao término do prazo estabelecido para solicitação de informações.

8.8. A participação da pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, individual ou em consórcio no PMI, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres, não impedirão sua participação em futura licitação promovida pelo órgão ou pela entidade processante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

8.9. O interessado que tenha sido autor do pedido de que resultou a instauração do PMI deverá, se for o caso, e no prazo assinalado para demais interessados particulares, promover a juntada dos documentos que, a critério do órgão processante, forem necessários para participação no procedimento.

8.10. A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações estudos:

I- será conferida sem exclusividade;

II- não gerará direito de preferência em eventual processo licitatório;

III – não obrigará o Poder Público a realizar licitação;

IV– será pessoal e intransferível.

8.10.1. A autorização para realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

8.10.2. Na elaboração do Termo de Autorização, a autoridade competente reproduzirá as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e poderá especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual prazo intermediário para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

8.11. A autorização poderá ser:

I - cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante e de não observação da legislação aplicável;

II - revogada, em caso de perda de interesse do Poder Público nos empreendimentos de que trata o art. 1º, e havendo desistência por parte da autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação à autoridade competente por escrito.

III - anulada, em caso de vício no procedimento regulado pelo Decreto Federal n.º 8.428, de 2 de abril de 2015 e Decreto Municipal n.º 47, de 11 de março de 2021, ou por outros motivos previstos na legislação; ou

IV - tornada sem efeito, em caso de superveniência do disposto legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

8.11.1. A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no caput.

8.11.2. Na hipótese de descumprimento dos termos de autorização, caso não haja regularização no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

8.11.3. Contado o prazo de 30 (trinta) dias da data da comunicação prevista nos itens 8.11.1 e 8.11.2, os documentos eventualmente encaminhados ao órgão ou à entidade solicitante que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

9. METODOLOGIA DE TRABALHO

9.1. O trabalho deverá ser realizado por meio de análise, estudos existentes, coleta de dados e realização de pesquisas de campo, elaboração de estudos e relatórios técnicos especializados e reuniões técnicas.

10. APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

10.1. As empresas autorizadas a executarem os estudos descritos no Termo de Referência deste Edital de Chamamento Público terão o prazo de 90 (noventa) dias corridos para realizá-lo, contados a partir da publicação da autorização pelo Município de OURILÂNDIA DO NORTE-PA;

10.1.1. Os estudos entregues fora do prazo estabelecido supra serão registrados no processo e imediatamente devolvidos aos interessados;

10.2. Nenhum relatório ou documento poderá revelar fato protegido por sigilo bancário, comercial ou industrial;

10.3. Os estudos e elementos do projeto básico deverão ser entregues a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, situada na Av. das Nações, 415, centro – Ourilândia do Norte-Pa;

10.4. Nas etiquetas dos envelopes deverá estar escrito: “Chamamento Público N.º 001/2022”, síntese do objeto, bem como a qualificação da pessoa física ou jurídica”.

10.5. A apresentação dos estudos deve contemplar os requisitos definidos neste Edital e em seus anexos, em especial os elementos descritos no Item 5.1 ao 5.11 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10.6. A versão digital deve permitir amplamente o acesso ao seu conteúdo, devendo ser apresentada com todos os arquivos de dados devidamente identificados e formatados, preferencialmente em MS Excel para Windows, com as devidas fórmulas e vínculos entre planilhas que derem origem aos resultados, de forma a garantir acesso todo o estudo.

10.7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

10.7.1. Os projetos, estudos e levantamentos deverão ser disponibilizados em meio impresso e em versão digital (pen drive ou CD), com planilhas eletrônicas abertas – estudos econômicos e modelagens (desbloqueadas), passíveis de conferência de premissas, fórmulas e simulações, com desagregação de todos os itens.

10.7.2. Os documentos deverão conter uma versão em formato PDF e outra em formatos abertos, compatíveis com extensões doc, xls, jpg, cdr e dwg, quando couber.

10.7.3. As formas de representação gráfica (plantas, cortes, elevações, croquis, perspectivas, ilustrações, gráficos e maquetes virtuais) deverão ser compatíveis aos temas e escalas abordados e em quantidade necessária à perfeita compreensão das informações. Deverão constar no documento final as referências de estudos pré-existentis utilizados na elaboração do trabalho, assim como as principais fontes de consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. A avaliação dos estudos e projetos apresentados será realizada por Comissão Técnica, designada em ato próprio, mediante ratificação do Chefe do Poder Executivo, de forma objetiva, considerando a observância de diretrizes e premissas definidas neste Edital e no Termo de Referência;

11.2. O interessado deverá demonstrar como resultado dos estudos, relatório final contendo, no mínimo, os tópicos abaixo:

I - Diagnóstico da situação atual do SAA e SES;

II - Proposição de alternativas técnicas operacional, institucional, legal e econômico-financeira das operações; III - Ações para Emergência e Contingência;

IV - Estudo de projetos específicos de parcerias, no âmbito de concessão de serviços de saneamento básico, para a implementação das alternativas, devendo contemplar detalhamento técnico operacional, institucional, legal e econômico-financeiro, incluindo a viabilização da captação de recursos;

V - A conveniência e oportunidade do objeto dos estudos técnicos e projetos, mediante identificação das razões que justifiquem a opção pelo modelo proposto, considerando a natureza, relevância de seu objeto;

VI - A indicação estimativa do impacto orçamentário-financeiro;

VII - Elaboração de matriz de risco;

VIII - Aspectos ambientais, regulatórios e fiscais;

IX. Minutas de Edital e Contrato e quaisquer outros documentos para uma eventual licitação.

11.4. Caberá a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, proceder a análise qualitativa dos estudos e projetos, bem como a compatibilidade e eventualmente, justificar a adoção de outros parâmetros, ao proferir os atos decisórios de sua competência.

11.5. O desenvolvimento dos trabalhos poderá conter etapas e momentos de discussão pública, de participação popular e de negociação com os principais agentes intervenientes, se for o caso, sob responsabilidade de cada agente interessado em conjunto com comissão designada pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-Pa;

11.6. Caberá a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-Pa, apreciar no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data final de entrega das propostas referentes a este PMI. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica.

11.7. A avaliação e seleção dos estudos, projetos, levantamentos, pesquisas ou outros tipos de investigação a serem utilizados, parcial ou integralmente, conforme Decreto Federal n.º 8.428, de 2 de abril de 2015, para a estruturação do projeto final, serão realizadas segundo os seguintes critérios:

11.7.1. Consistência das informações que subsidiaram sua realização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

11.7.2. Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

11.7.3. Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor;

11.7.5. Compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos competentes;

11.7.5. Demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes;

11.7.6. O município de OURILÂNDIA DO NORTE-PA comunicará formalmente, via e-mail, a cada participante deste PMI o resultado do procedimento de seleção. Em obediência ao art. 13, caput, do Decreto Federal N.º 8.428/2015, o resultado deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios – FAMEP, do Município de OURILÂNDIA DO NORTE-PA.

11.9. Concluída a seleção dos estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres, os que tiverem sido selecionados serão apresentados e analisados por comissão técnica designada pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-Pa;

11.10. A avaliação e a seleção dos estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão utilizadas conforme os seguintes critérios.

I - consistência das informações que subsidiaram sua realização;

II - adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos, recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

III - compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos competentes;

IV - razoabilidade considerando estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres limitados;

V - compatibilidade com a legislação aplicável ao setor;

VI - impacto do empreendimento no desenvolvimento socioeconômico da região e sua contribuição para a integração nacional, se aplicável;

VII - demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes.

11.11. Será selecionado um projeto, estudo, levantamentos, investigações, ou demais documentos, solicitados no PMI em cada categoria, com a possibilidade de rejeição parcial de seu conteúdo, serão apurados apenas com relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação. 11.15. Caso a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte entenda que nenhum dos estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres apresentados atende satisfatoriamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

ao escopo indicado na autorização não selecionará qualquer deles para utilização em futura licitação, remetendo sua avaliação ao Prefeito Municipal para homologação.

11.16. No caso da homologação prevista no item anterior, todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados em 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da decisão.

11.17. O órgão competente comunicará formalmente a cada pessoa autorizada o resultado do procedimento da seleção.

12. CUSTOS E REEMBOLSO

12.1. Os custos incorridos por quaisquer dos participantes na apresentação dos Estudos Técnicos serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não fazendo jus a qualquer espécie de remuneração, ressarcimento, indenização ou reembolso por parte do Município em decorrência de sua participação;

12.2. Os estudos e projetos que venham a ser selecionados, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do projeto final terão seus custos total ou parcialmente reembolsados pelo licitante vencedor da CONCESSÃO, caso realizada, nos termos do art. 16, do Decreto Federal n.º 8.428/2015.

13. INEXISTÊNCIA DE CONTRATO OU DE COMPROMISSO

13.1. A apresentação de petições de manifestação de interesse não gera nenhum vínculo obrigacional entre os seus subscritores e o Município, além do disposto neste Edital de Chamamento Público;

13.2. Deste procedimento não resulta em qualquer garantia de contratação futura, nem poderá ser interpretada como início de processo de contratação pelo Município de OURILÂNDIA DO NORTE-PA, referente a Projetos que tenham sido apresentados;

13.3. O Município de OURILÂNDIA DO NORTE-PA não poderá ser considerado responsável pela não realização do procedimento licitatório ou contratação a que se procura subsidiar com os estudos autorizados neste procedimento;

13.4. A aceitação, total ou parcial, de ideias de algum interessado, bem como o seu uso em eventual processo licitatório, não gera obrigação de contratação desse interessado pelo Município de OURILÂNDIA DO NORTE-PA, inexistindo qualquer responsabilidade, em caso de inabilitação ou desclassificação em procedimento licitatório por ventura instaurado.

14. DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.1. Constituem direitos da Administração Pública do Município de OURILÂNDIA DO NORTE-PA:

14.1.1. Interromper, suspender ou revogar a qualquer momento o Procedimento de Manifestação de Interesse;

14.1.2. Solicitar informação adicional para retificar ou complementar o seu entendimento;

14.1.3. Modificar a estrutura, cronograma, abordagem, conteúdo e requisitos deste Procedimento de Manifestação de Interesse;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

14.1.4. Iniciar eventual procedimento de contratação de prestação de quaisquer serviços públicos de saneamento básico, mesmo na pendência deste Procedimento de Manifestação de Interesse;

14.1.5. Considerar, excluir, aceitar parcialmente, com ou sem modificações, as ideias, informações e sugestões obtidas mediante o presente procedimento;

14.1.6. Não promover a licitação ou contratação do objeto dos estudos relativos ao presente Procedimento de Manifestação de Interesse;

14.1.7. Publicar nomes dos interessados;

14.1.8. Convocar reuniões técnicas para expor dúvidas, informações e colher alternativas, esclarecimentos quanto aos estudos e informações apresentadas, inclusive com a participação de representantes da sociedade civil e de eventuais colaboradores ou contratados no Município;

14.2. Ocorrendo recomendações de órgãos de controle, contribuições provenientes de consulta, à Audiência Pública, ou ainda mudanças nos marcos regulatórios, principalmente naqueles referentes às Concessões e Parcerias Público-Privadas, durante a execução dos trabalhos, os efeitos de todas essas alterações deverão ser incorporados aos projetos e estudos elaborados sem ônus para o Município de OURILÂNDIA DO NORTE-PA, até a abertura da licitação.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1. Informações adicionais estarão disponíveis diretamente na Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, na Secretaria Municipal de Saneamento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Obras, podendo ser solicitadas pelo e-mail licitapmon@gmail.com;

15.1.1. Não serão analisados pedidos de informações posteriormente ao término do prazo previsto;

15.1.2. As solicitações de informações a respeito do PMI serão respondidas, por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento.

15.2. Os interessados deverão consultar o site do Município de OURILÂNDIA DO NORTE-PA, bem como o Diário Oficial dos Municípios – FAMEP, continuamente, com o objetivo de tomarem conhecimento de possíveis alterações e esclarecimentos prestados relativos ao objeto, sob pena de serem indeferidas quaisquer reclamações;

15.3. A Administração Pública Municipal assegurará igual acesso a todos os autorizados às informações relevantes para realização dos estudos.

16. ANEXOS

I - Termo de Referência;

II - Solicitação de Manifestação de Interesse;

III - Cadastro Técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

IV - Declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados;

V - Declaração de sujeição ao Edital e de inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de qualificação.

VI - Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos

Ourilândia do Norte-Pa, 19 de janeiro de 2022.

Júlio Cesar Dairel
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**, pelo presente termo de referência e pelo Procedimento de Manifestação de Interesse ("PMI"), Chamada Pública nº 0001/2022, apresenta diretrizes para a participação dos interessados conforme disposto neste termo e na solicitação de PMI, que se refere aos serviços de gestão, ampliação, operação e manutenção dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Ourilândia do Norte, localizado no Estado do Pará.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência visa orientar possíveis interessados no desenvolvimento e apresentação de estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, informações técnicas, projetos ou pareceres de interessados, para subsidiar eventual processo de licitação e contratação em regime de Concessão Comum ou Parceria Público-Privada, nas modalidades de concessão patrocinada ou administrativa, para a gestão, estruturação de projetos de implantação, expansão, restauração e operação do Sistemas de Abastecimento de Água (SAA), Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) e Sistemas de Abastecimento Coletivos (SAC), atualmente operados pelo próprio Município de Ourilândia do Norte, de forma que apontem alternativas para ampliação da capacidade de investimentos, para fins de universalização de saneamento básico, possibilitando apoiar na tomada de decisão que seja vantajosa para o Município, mas que também garanta um retorno e atratividade do negócio para a empresa ou Consórcio privado.

3. ABRANGÊNCIA DO PROJETO

3.1. Todos os Sistemas de Abastecimento de Água (SAA), Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) e Sistemas de Abastecimento Coletivos (SAC), operados pelo Município de Ourilândia do Norte.

4. ESCOPO DAS ATIVIDADES

O objeto de estudo engloba a gestão, estruturação de projetos de implantação, expansão, restauração e operação do Sistemas de Abastecimento de Água (SAA), Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) e Sistemas de Abastecimento Coletivos (SAC), atualmente operados pelo município, de forma que sejam apresentadas alternativas para ampliação da capacidade de investimento e a universalização do saneamento básico no Município de Ourilândia do Norte-Pa, contemplando soluções para as seguintes atividades principais:

4.1. Sistema de Abastecimento de Água



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

- a) Execução do serviço de ampliação de redes de distribuição e respectivas ligações domiciliares, visando a universalização do abastecimento de água em atendimento às metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Saneamento Básico de Ourilândia do Norte, considerando também, todo o investimento atual do Município;
- b) Execução dos serviços de implantação e/ou ampliação de captações e adutoras de água bruta;
- c) Os estudos devem contemplar a alternativa de implantar a infraestrutura de adutoras e reservatórios de água tratada, visando, principalmente, a setorização para controle e diminuição de perdas;
- d) Execução dos serviços de implantação, adequação, reforma e/ou ampliação das estações elevatórias e estações de tratamento de água, objetivando o pleno tratamento e distribuição de água;
- e) Prestação dos serviços de gestão de todo o sistema de abastecimento de água, incluindo a operação e controle estações elevatórias de água bruta, as Estações de Tratamento de Água, reservatórios e demais itens componentes do sistema, durante a vigência da concessão.

4.2. Sistema de Esgotamento Sanitário

- a) Execução do serviço de ampliação de redes coletoras e respectivas ligações domiciliares, observando o sistema de separador absoluto, visando a universalização do esgotamento sanitário em atendimento às metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Saneamento Básico de Ourilândia do Norte, considerando também, todo o investimento atual do município;
- b) Execução dos serviços de implantação e/ou ampliação de coletores troncos, interceptores e emissários;
- c) Os estudos devem contemplar a alternativa de implantar a infraestrutura do sistema de separador absoluto nas localidades desprovidas de coleta e afastamento de efluentes;
- d) Execução dos serviços de implantação, adequação, reforma e/ou ampliação das estações elevatórias e estações de tratamento de esgoto, objetivando o pleno tratamento dos efluentes gerados;
- e) Prestação dos serviços de gestão de todo o sistema, bem como operação e manutenção das redes coletoras, estações elevatórias, estações de tratamento de esgotos e demais itens componentes do sistema de esgotamento sanitário, durante a vigência da concessão; e
- f) Prestação dos serviços de gestão dos serviços de coleta através de caminhão limpa fossa, no âmbito de atuação do Município de Ourilândia do Norte e demais itens componentes do sistema, durante a vigência da concessão.

4.3. Sistema de Abastecimento Coletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

- a) A solução alternativa coletiva (SAC) é toda modalidade de abastecimento coletivo de água distinta do sistema de abastecimento de água, incluindo, entre outras, fonte, poço comunitário, distribuição por veículo transportador, instalações condominiais horizontal e vertical (BRASIL, 2005);
- b) As soluções alternativas podem ser providas ou desprovidas de distribuição por rede;
- c) As soluções desprovidas de distribuição por rede, em geral, encontram-se associadas a fontes, poços ou chafarizes comunitários e distribuição por veículo transportador;
- d) Soluções de SAC podem ser previstas para vilas e comunidades da zona rural do município.

5. ESTUDOS TÉCNICOS

Os estudos técnicos a serem apresentados devem compreender os produtos a seguir:

5.1. Sistema de Abastecimento de Água

- a) Levantamento das condições da infraestrutura implantada: Diagnóstico técnico-operacional, ambiental, financeiro e jurídico-institucional da prestação atual do serviço de Abastecimento de Água do Município de Ourilândia do Norte;
- b) Prognóstico técnico-operacional e comercial para a gestão, operação, manutenção, adequação e ampliação dos serviços de Abastecimento de Água do Município;
- c) Programa de investimentos e custos para adequação e ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, gestão, operação e manutenção dos serviços, com caracterização precisa das atividades necessárias ao atendimento das metas estabelecidas;
- d) Análise das necessidades de licenciamentos ambientais para o atendimento da legislação em vigor e expedição de diretrizes ambientais para o projeto;
- e) Ações para Emergência e Contingência, com vistas a busca de alternativas para abastecimento futuro do Município de Ourilândia do Norte; e
- f) Estimativas de custo individual das obras de arquitetura, complementares de engenharia, paisagismo e comunicação visual e equipamentos previstos incluindo a referência utilizada.

5.2. Sistema de Esgotamento Sanitário

- a) Levantamento das condições da infraestrutura implantada: Diagnóstico técnico-operacional, ambiental, financeiro e jurídico-institucional da prestação atual do serviço de esgotamento sanitário do Município de Ourilândia do Norte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

- b) Prognóstico técnico-operacional e comercial para a gestão, operação, manutenção, adequação e ampliação dos serviços de esgotamento sanitário do Município;
- c) Programa de investimentos e custos para adequação e ampliação do sistema de esgotamento sanitário, gestão, operação e manutenção dos serviços, com caracterização precisa das atividades necessárias ao atendimento das metas estabelecidas;
- d) Análise das necessidades de licenciamentos ambientais para o atendimento da legislação em vigor e expedição de diretrizes ambientais para o projeto; e
- e) Estimativas de custo individual das obras de arquitetura, complementares de engenharia, paisagismo e comunicação visual e equipamentos previstos incluindo a referência utilizada.

5.3. Apoio a Gestão

- a) Prestação de serviço de apoio à gestão comercial, visando o aprimoramento do sistema de medição e leitura do consumo de água, contemplando ações para redução de perdas físicas;
- b) Apresentação de estudos de perdas e eficiência energética, visando a redução de custos com energia elétrica e melhora na oferta de água; e
- c) Avaliação do passivo ambiental e plano de gestão ambiental.

5.4. Estrutura Tarifária e Estimativa de Receitas

- a) Elaboração de estudos relativos à estrutura tarifária, de forma a custear os investimentos previstos no estudo proposto, bem como remunerar a concessionária, compatibilizando os interesses do parceiro privado com os do Município, bem como permitir a modicidade tarifária esperada; e
- b) A estrutura tarifária de água e esgoto deverá ser proposta nos estudos, sendo o manifestante livre para estruturar diversos cenários com diferentes níveis de tarifa, observando as categorias e faixas de consumo. Para efeito dos estudos e modelagens, deverá ser proposto o prazo de concessão comum até o máximo de 35 (trinta e cinco) anos, respeitado a legislação pertinente.

5.5. Avaliação Econômico-financeira

- a) Preparação do modelo de negócio, considerando as receitas de água, esgoto e serviços, os investimentos projetados, os custos e as despesas operacionais, bem como as despesas tributárias, financeiras e demais elementos da análise de decisão de investimento;
- b) Deverá ser elaborado um quadro de indicadores de desempenho financeiro para posterior avaliação das atividades atribuídas à concessionária, pelo Município;



- c) Esta solicitação de manifestação de interesse propõe indicadores que poderão ser complementados ou substituídos;
- d) O Estudo de Viabilidade Econômico-financeira deverá conter, no mínimo:
- Modelo Operacional: Modelo de Negócio e de Serviços a serem prestados;
 - Modelo de Receitas e estimativa detalhada de despesas (despesas diretas, indiretas, tributos, depreciação, remuneração do investidor etc.);
 - Plano de Investimentos e Reinvestimentos contendo no mínimo: (i) Detalhamento dos Investimentos; (ii) Cronograma de Investimento; (iii) Estratégias de Implantação e Comunicação; (iv) Detalhamento dos Reinvestimentos; (v) Critérios para Reversibilidade de Bens Reversíveis; (vi) TIR máxima aceitável; e (vii) Cronograma dos Reinvestimentos.
 - Estudo de Viabilidade Econômica, que contemple demonstração da viabilidade econômico-financeira com detalhamento, ao longo do período de concessão, dos recebimentos, custos, margens, lucro e EBITDA; fluxo de Caixa Projetado; indicadores econômicos (TIR, VPL, *Break-even-point*, *Payback*, dentre outros).
 - Demonstrativo da viabilidade do negócio e definição das garantias de pagamento.
 - Estimativa do Orçamento Geral da concessão.
 - Análise do impacto orçamentário e fiscal do projeto nas finanças públicas municipais, considerando a regulamentação pertinente.

5.7. Plano de Negócios

Os estudos, levantamentos, projetos e modelagens apresentados deverão ser consolidados em um Plano de Negócios, estruturado para orientar a obtenção de financiamento pelo futuro concessionário, junto ao mercado financeiro e ao mercado de operadores. Para tanto, é necessário que sejam avaliados os aspectos e riscos operacionais, econômico-financeiros, ambientais e outros que possam ser considerados importantes para o processo decisório.

De maneira geral, os Estudos de Engenharia, combinados com os Estudos Econômico-Financeiros culminariam no Plano de Negócios da Concessão, conforme esquematizado a seguir:

5.7.1. Estudos de Engenharia

- Estudo de transição dos servidores da autarquia;
- Levantamento das condições da infraestrutura implantada dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgoto e SAC's;
- Prognóstico técnico-operacional e comercial dos serviços de Abastecimento de Água e Esgoto e SAC's;
- Programa de Investimento e custos do sistema de Abastecimento de Água e Esgoto e SAC's;
- Análise das necessidades de licenciamentos ambientais; ações para emergência e contingência;
- Estimativa de custo individual de obras;
- Prestação de serviço de apoio à gestão comercial;
- Otimização do sistema de cobrança e gestão de gastos;



- Apresentação de estudos de eficiência energética;
- Avaliação do passivo ambiental e plano de gestão ambiental;
- Elaboração do Termo de Referência/Caderno de Encargos;
- Elaboração de Quadro de Indicadores de Desempenho, em conjunto com equipe econômica.

5.7.2. Estudos Econômico-Financeiros

- Estrutura Tarifária e Estimativa de Receita;
- Quantificação das garantias
- Auxílio na formatação dos critérios de seleção;
- Investimentos e Custos;
- Avaliação Econômico-Financeira;
- Análise da viabilidade da Concessão;
- Modelo regulatório.

5.8. Aspectos jurídicos

5.8.1. Análise dos aspectos jurídicos envolvidos em projetos de concessão relativa aos serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, considerando as características do Município, para uma adequada estruturação jurídica, com apresentação de sugestões de minutas dos instrumentos necessários à viabilização do projeto, sem prejuízo de outros itens considerados relevantes para o projeto e para o procedimento licitatório, contendo, no mínimo:

- a) Minuta de Edital, com todos os anexos, incluindo as diretrizes gerais, documentos e condições de habilitação, qualificação técnica e econômico-financeira das licitantes e específicas para elaboração de layout e recomendações para elaboração de todos os projetos necessários, inclusive com incentivo de adoção de padrão construtivo inovador, levando em consideração custo, prazo, sustentabilidade e qualidade;
- b) Modelo de proposta econômico-financeira;
- c) Modelos de cartas e declarações;
- d) Minuta do contrato de concessão incluindo aspectos jurídicos relativos aos Indicadores de Desempenho;
- e) Minuta do contrato de garantia;
- f) Parecer jurídico conclusivo sobre o modelo de negócio, o modelo de concessão proposto e os aspectos relevantes da minuta do contrato e do edital.
- g) Matriz de distribuição de riscos, considerando a análise da matriz de risco e medidas mitigadoras, incluída, mas não se limitando, aos riscos técnicos do projeto, da construção, operacional, financeiro, contratual, regulatório, legal, institucional e político;
- h) Mecanismos de pagamento;
- i) Diretrizes para o licenciamento ambiental; e
- j) Possíveis modelos jurídicos das garantias necessárias à execução do projeto.

5.8.1.1. Todos os produtos deverão ser entregues com todos os anexos, minutas de edital e contrato e demais documentos necessários, na forma de um Relatório Final, contendo a consolidação dos trabalhos desenvolvidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

5.9. Aspectos Técnicos e Econômico-Financeiros

5.9.1. Análise dos aspectos técnicos e econômico-financeiros envolvidos em projetos de concessão relativa aos serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, considerando as características do Município, para uma adequada estruturação, contendo, no mínimo:

- a) Cronograma físico-financeiro;
- b) Auxílio na definição dos critérios de seleção e nos mecanismos de reequilíbrio econômico-financeiro, mecanismos de incentivo, metodologia de cálculo de indenização pelos investimentos não amortizados, em colaboração com a equipe jurídica;
- c) Estudo de viabilidade econômico-financeira do projeto, considerando o crescimento nos mais diversos aspectos, inclusive econômico e demográfico; e
- d) Sistema de mensuração de desempenho;
- e) Termo de Referência ou Caderno de Encargos.

5.10. Modelo Regulatório

5.10.1. O conceito de regulação é entendido como a intervenção do Estado nas ordens econômica e social com a finalidade de se alcançarem eficiência e equidade, traduzidas como universalização na provisão de bens e serviços públicos de natureza essencial por parte de prestadores de serviço estatais e privados. No Brasil, a regulação dos serviços públicos por meio de agências reguladoras.

5.10.2. Considerando o cumprimento da Lei Federal nº 11.445/2007 e a relevância da regulação para eficácia dessa legislação, entende-se que essa atividade é fundamental para o desenvolvimento do setor, devendo ser aplicada tanto a empresas públicas como privadas, com formato institucional que respeite as características físicas e econômicas do setor e as particularidades locais e regionais para que, dessa forma, garanta-se a prevalência do interesse público.

5.10.3. Diante dos fatos expostos, para que o Município possa optar pelo melhor modelo de regulação, torna-se necessária a apresentação dos impactos sociais e econômicos que os diversos modelos de regulação trarão, através das seguintes alternativas:

- a) Estudo de impactos financeiros e sociais da Regulação através da Agência Estadual;
- b) Impactos sociais e financeiros, através da Criação de Agência Reguladora Municipal; e
- c) Apresentação da estrutura técnica, administrativa e jurídica para a criação de Agência Reguladora Municipal.

6. PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS

6.1. Os estudos se iniciaram com a autorização do Município e deverão estar concluídos em um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da data de publicação da Autorização, com a entrega ao Município de relatórios dos estudos realizados, bem como com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

disponibilização das informações e documentos que nortearam tais estudos, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, por decisão da autoridade competente.

6.2. Os estudos técnicos e documentos apresentados deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, em dia útil, no horário das 08h00min às 12h00min, rubricados pela pessoa física ou pelo responsável legal da pessoa jurídica, em versão impressa e digital.

6.3. A versão digital deve permitir amplamente o acesso ao seu conteúdo, devendo ser apresentada com todos os arquivos de dados devidamente identificados e formatados, preferencialmente .docx, .xls, com as devidas fórmulas e vínculos entre planilhas que derem origem aos resultados, de forma a garantir acesso aos parâmetros e fórmulas que balizaram os cálculos dos valores apresentados nos estudos, não devendo ser formuladas em arquivos fechados como PDF por exemplo.

7. SELEÇÃO E APROVAÇÃO

7.1. O interessado deverá demonstrar como resultado dos estudos, relatório final contendo, no mínimo, os tópicos abaixo:

- a) Diagnóstico da situação atual do Sistemas;
- b) Proposição de alternativas técnicas operacional, institucional, legal e econômico-financeira das operações;
- c) Estudo das alternativas jurídicas de implementação e recomendação do modelo jurídico mais adequado à contratação (concessão comum, concessão patrocinada ou concessão administrativa);
- d) A indicação estimativa do impacto orçamentário-financeiro;
- e) Elaboração de matriz de risco;
- f) Aspectos ambientais, regulatórios e fiscais; e
- g) Minutas de Edital e Contrato e quaisquer outros documentos para uma eventual licitação.

8. ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO

8.1. A empresa autorizada deverá elaborar sistema de mensuração de desempenho para acompanhamento por parte do poder concedente, com o objetivo de estabelecer o padrão operacional desejado e criar as bases do mecanismo de pagamento, levando em conta as atividades envolvidas na operação do sistema.

8.2. A empresa autorizada poderá sugerir verificador independente para o acompanhamento do sistema de mensuração de desempenho.

8.3. Considera-se como patamar mínimo de universalização 90% (noventa por cento) para Esgotamento Sanitário e 99% (noventa e nove por cento) para Abastecimento de Água, conforme estabelecido no art. 11-B, caput¹, do Novo Marco Legal de Saneamento Básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

9. ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. Os projetos, estudos e levantamentos deverão ser disponibilizados em meio impresso e em versão digital (*pen drive* ou CD), com planilhas eletrônicas abertas – estudos econômicos e modelagens (desbloqueadas), passíveis de conferência de premissas, fórmulas e simulações, com desagregação de todos os itens.

9.2. Os documentos deverão conter uma versão em formato PDF e outra em formatos abertos, compatíveis com extensões doc., xls., jpg., cdr. e dwg., quando couber.

9.3. As formas de representação gráfica (plantas, cortes, elevações, croquis, perspectivas, ilustrações, gráficos e maquetes virtuais) deverão ser compatíveis aos temas e escalas abordados e em quantidade necessária à perfeita compreensão das informações. Deverão constar no documento final as referências de estudos pré-existentes utilizados na elaboração do trabalho, assim como as principais fontes de consulta.

10. ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS E SUA DIVULGAÇÃO

10.1. Os estudos e projetos apresentados serão avaliados pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse, especialmente designado para realização de avaliação técnica, mediante ratificação do Prefeito.

10.2. Caberá a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse proceder a análise qualitativa dos estudos e projetos, bem como a compatibilidade dos valores dos custos apresentados com a média praticada pelo mercado ou, eventualmente, justificar a adoção de outros parâmetros, ao proferir os atos decisórios de sua competência.

10.3. O desenvolvimento dos trabalhos poderá conter etapas e momentos de discussão pública, de participação popular e de negociação com os principais agentes intervenientes, se for o caso, sob responsabilidade de cada agente interessado em conjunto com a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse.

10.4. Caberá a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse, expedida pelo Município, apreciar no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final de entrega das propostas referentes a este PMI, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa técnica.

10.5. A avaliação e seleção dos estudos, projetos, levantamentos, pesquisas ou outros tipos de investigação a serem utilizados, parcial ou integralmente para a estruturação do projeto final, serão realizadas segundo os seguintes critérios:

a) Consistência das informações que subsidiaram sua realização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

- b) Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
- c) Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor;
- d) Razoabilidade dos valores apresentados para eventual reembolso, considerando estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres similares;
- e) Compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos competentes; e
- f) Demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes.

10.6. A Prefeitura Municipal comunicará formalmente, via e-mail, a cada participante deste PMI o resultado do procedimento de seleção.

10.7. Concluída a seleção dos estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres, os que tiverem sido selecionados terão os valores apresentados para eventual reembolso analisados pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse.

10.8. Caso a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse conclua pela incompatibilidade dos valores apresentados com os usuais para estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres, deverá arbitrar o montante nominal para eventual reembolso.

10.9. O valor arbitrado pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não forem retirados em trinta dias a contar da data da rejeição.

10.10 Na hipótese acima mencionada, será facultado a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse escolher outros estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres dentre aqueles apresentados para seleção.

10.11. O valor arbitrado pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a quaisquer outros valores pecuniários.

11. CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO E DO VALOR MÁXIMO DE REEMBOLSO

11.1. Os custos incorridos por quaisquer dos participantes na apresentação dos estudos serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não fazendo jus a qualquer espécie de remuneração, ressarcimento, indenização ou reembolso por parte do Município em decorrência de sua participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

11.2. Os estudos e projetos que venham a ser selecionados, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do projeto final poderão ter seus custos total ou parcialmente reembolsados pelo licitante vencedor da Concessão, caso realizada, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 8.987/95, e desde que o reembolso seja solicitado pelo participante, caso este decida por não doar os estudos.

11.3. A fim de assegurar a justa remuneração de subsídios parciais, na hipótese de seleção parcial, a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse avaliará, caso não haja acordo entre as partes, o ressarcimento proporcional aos proponentes que tiverem seus estudos aproveitados, ficando estabelecido que a soma das remunerações parciais não poderá ser superior ao valor teto de ressarcimento dos estudos desse PMI.

11.4. O valor proposto tem de ser a somatória de cada um dos produtos especificados no item 5, devendo esse valor ser discriminado por produto na apresentação da proposta.

12. DIREITOS AUTORAIS

12.1. Os estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres de que trata este PMI, a critério exclusivo do órgão ou entidade solicitante, poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes aos projetos de concessão patrocinada, administrativa, comum ou de permissão, objeto do PMI.

13. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

13.1. Resumo do Sistema de Abastecimento de Água (SAA)

O Município de Ourilândia do Norte, tem um sistema precário de abastecimento de água potável, realizado através da captação de água subterrânea captada em 56 (cinquenta e seis) poços artesianos ou semiartesianos, para atender uma população hoje superior a 33 (trinta e três mil habitantes), distribuídos nos diversos setores do município e insuficientes para atender;

13.2. Resumo do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES)

No município o sistema de esgotamento sanitário, é praticamente inexistente, uma vez que não existe rede de esgoto doméstico, contando apenas com poucas tubulações (rede de manilhas) que recebem águas pluviais e que em alguns pontos são aproveitadas pela população, e que em geral acabam por serem despejados nas águas de córregos existentes na área urbana.

13.3. Resumo do Sistema de Abastecimento Coletivos (SAC)

O sistema de abastecimento coletivo, é realizado por meio de tubulação de PVC, em ligações domiciliares abastecidas por cerca de 20 reservatórios que variam entre 50.000 e 150.000 mil litros.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



Que por sua vez são abastecidos pelo sistema individual de bombeamento da água dos poços artesianos existentes.

Ourilândia do Norte-Pa, 19 de janeiro de 2022.

Júlio Cesar Dairel
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

ANEXO IV – MODELO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2022 - PMON

À Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte

Ourilândia do Norte – Pa

**DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DOS DIREITOS ASSOCIADOS AOS
PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS SELECIONADOS;**

A empresa inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA à administração pública do município de Ourilândia do Norte-Pa, a transferência de todos os direitos associados ao **PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS**, que venham a ser selecionados em atendimento à Chamada Pública nº XXXXX/2022. Declarando ainda que conhece e concorda que o Município de Ourilândia do Norte-Pa, não tem nenhuma obrigação de cobrir custos com os levantamentos, nem mesmo de efetuar pagamento pela entrega e ou utilização dos mesmos em licitações futuras.

Cidade/ UF,.....dede 2022.

.....

(nome e número da identidade do declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

ANEXO V - MODELO

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA
DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE QUALIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2022 - PMON

À Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte

Ourilândia do Norte – Pa

DECLARAÇÃO

Para efeito da Chamada Pública em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o edital e para todos os fins legais e necessários, **“Declara”** que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, e em decorrência disto, com exigências Decreto Federal n.º 8.428, de 2 de abril de 2015, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto à participação no certame até a presente data.
- b) Declara também não existir nenhum fato superveniente que impeça a sua qualificação técnica e jurídica, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade;
- c) Sob a pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-Pa;
- d) Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na Chamada Pública;
- e) Não obstante, declara ainda sob a pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estadual ou Federal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data;/...../.....

.....

Nome do signatário

CPF nº: >>>



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



Trabalhando para o povo!

ADM: 2021/2024

ANEXO VI - MODELO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2022 - PMON

À Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte

Ourilândia do Norte – Pa

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

A empresa inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Cidade/ UF,dede 2022.

.....

(nome e número da identidade do declarante)

OBS: Em caso de empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, acrescente no final a seguinte ressalva:

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.